

IMPL
Fls.
Rub.



Estado de Mato Grosso

Lei nº 52, de 22 de outubro de 1947.

Cria um cargo de Oficial Administrativo, classe J e mais a função gratificada de Cr\$ 100,00, na Escola Técnica de Comércio desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado na Escola Técnica de Comércio desta Capital, um cargo de Oficial Administrativo, classe J.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Arualdo Alexandre de Jesus

Uldesilvan Francisco